LEI Nº3.118/2022

(INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO COLETOR DE LIXO", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 20 DE SETEMBRO. NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.)

Projeto de Lei nº 046/2022

Autor: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Embu-Guaçu, o "Dia Municipal do Coletor de Lixo".

§1º Fica estabelecida a data de 20 de setembro para o Dia Municipal do Coletor de Lixo.

§2º O Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de Entidades privadas, poderá realizar campanhas e outras ações educativas visando a difusão do hábito de descarte consciente do lixo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho de 2022.